



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 058/94

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em	20	de	Abril	de 19	94
Rejeitado em		de		de 19	
Aprovado em	20	de	Abril	de 19	94

Recebido o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Em 1ª Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Revogado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Revogado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Publicação n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 06 de Maio de 1994 no Diário Nº 150

Publicado no jornal de Hoje

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

APROVADO  
Em 20/04/94

APROVADO  
Em 20/04/94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 19/04/1994  
N.º 058 L.º 001 Fls. 021

MENSAGEM Nº 013/94-GP.

Em 19 de Abril de 1994.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência no sentido de fazer chegar à essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Colendo Plenário, o projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos dos servidores da Administração Municipal, de 30% (trinta por cento) sobre os valores atribuídos no mês de março deste exercício.

Tal medida se torna imperiosa, tendo em vista a necessidade de corrigir os vencimentos diante do processo inflacionário que toma conta de nossa economia.

Na expectativa de acolhimento por parte dos Senhores Edis, renovo a Vossa Excelência e demais pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
Vereador FRANCISCO COSTA FILHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 20/04/94

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 20/04/94

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 20/04/94



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - por seus representantes legais - aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos servidores da Administração Municipal, inclusive os ocupantes dos cargos em comissão, incidentes sobre os valores atribuídos no mês de março do fluente exercício, a partir de 01 de Abril de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta LEI correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,

Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto nº 058 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARIO LINS

EM, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI cuja ementa é: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Dario Lins

RELATOR

[Assinatura]

MEMBRO

MEMBRO

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japerí.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E  
TOMADA DE CONTA.

Projeto nº 058 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONCALVES BRAGA  
Em, 20/04/1994

Jair Roberto eunys de Lima  
PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL

DE JAPERI

cuja ementa é: DISPÕE SOBRE A

CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí, 20/04/1994

[Assinatura]

RELATOR

Jair Roberto eunys de Lima  
MEMBRO

Dairis Loures

MEMBRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 058/94

Autor: Prefeito Municipal de Japerí

Designo Relator o Vereador

EM,           /          /          

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japerí,           /          /          

Relator

Membro

Membro



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LE  
GAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos servidores de Administração Municipal, inclusive os ocupantes dos cargos em comissão, incidentes sobre os valores atribuídos no mês de março do fluente exercício, a partir de 01 de Abril de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta LEI correrão à conta do orçamento vigente.

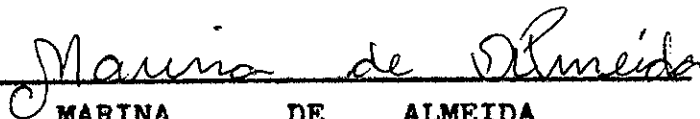
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DA COSTA FILHO  
= PRESIDENTE =

\_\_\_\_\_  
JORGE RODRIGUES DA SILVA  
= 1º SECRETÁRIO =

  
\_\_\_\_\_  
MARINA DE ALMEIDA  
= 2º SECRETÁRIO =



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos servidores de Administração Municipal, inclusive os ocupantes dos cargos em comissão, incidentes sobre os valores atribuídos no mês de março do fluente exercício, a partir de 01 de Abril de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta LEI correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 1994.

FRANCISCO DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE

JORGE RODRIGUES DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

MARINA DE ALMEIDA  
2º SECRETÁRIO